



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

## RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

### BLOCO 7

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **05/08/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	60	Recebida em:	31/07/2024	Hora:	00:32:08
<i>Olá, espero que se encontrem bem A respeito do item 4.12.b: Gostaria de saber se as inscrições feitas por pessoas físicas devem ser obrigatoriamente feitas como Responsável Técnico/a; Gostaria de saber também se há impedimento para participação de servidores/ funcionários públicos de outras instituições, além das mencionadas ("vinculados à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, seja da administração direta ou indireta Agradeço desde já pela atenção</i>					
<b>Resposta à consulta:</b>					
<p>Sim. A inscrição deve ser realizada pelo Responsável Técnico (preto ou pardo), conforme <b>item 5.</b> do presente Edital. Com relação a participação de servidores e funcionários público, conforme Decreto Municipal no 44.698/2018, referendado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, ambos citados no <b>Anexo II - Minuta de Contrato</b>, estão impedidos de serem contratados, nos termos do Art. 48: <i>Estarão impedidos de participar de licitações e de serem contratados pela empresa pública ou sociedade de economia mista o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples: I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.</i></p>					

PROMOTOR

ORGANIZADOR



Consulta nº	61	Recebida em:	01/08/2024	Hora:	19:21:16
<p>Vocês fizeram chamadas para arquitetos negros e pardos participarem do concurso, mas tem que esta vinculado a uma empresa, isso é ridículo, os arquitetos que não trabalham em empresas, que conseguem o pouco de trabalho possível com autônomo, A MAIORIA que estão nessas condições são pessoas pretas é o cumulo TER QUE ESTA VINCULADO A UMA EMPRESA PARA FAZER O CADASTRO.</p>					
<b>Resposta à consulta:</b>					
<p>Conforme <b>item 4.3.</b> do presente Edital: <i>"O Responsável Técnico, brasileiro ou africano nacional de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP, deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica com sede no Brasil a qual estará vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora."</i></p>					

Consulta nº	62	Recebida em:	02/08/2024	Hora:	10:32:19
<p>Oi, tem alguma regra que impeça o participante de projetar um projeto que seja uma forma literal? (Por exemplo: um prédio no formato de um par de mãos negras esmagando uma mão branca)</p>					
<b>Resposta à consulta:</b>					
<p>A solução apresentada caracteriza uma decisão de projeto, portanto caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e os méritos do Estudo Preliminar a ser apresentado, conforme <b>item 10.7</b> do presente Edital.</p>					



Consulta nº	63	Recebida em:	02/08/2024	Hora:	10:40:47
<p>No Anexo I termo de referência No item 5.3. b)...ser escalonada em altura à medida que se próxima da divisa com os demais prédios da Av. Venezuela, limitando-se a altura de 25,00 (vinte e cinco) metros, com todos os elementos incluídos. Na LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 14 DE JANEIRO DE 2019. Seção III - Demais Elementos Externos Art. 10. Os equipamentos e elementos construtivos localizados nos pavimentos de cobertura e nos telhados deverão estar integrados à composição arquitetônica da edificação, terão altura máxima de quatro metros e cinquenta centímetros, calculada em relação ao nível superior do último pavimento habitável, e serão limitados aos planos das fachadas, admitindo-se exceção para equipamentos e elementos que, justificadamente, requeiram por sua natureza técnica ou plástica alturas superior. A minha pergunta é: além dos 25m podemos ultrapassar mais 4,5m para volumes de caixa d'água e pórtico (estrutura) ou os 25m já ditos pelo edital está incluindo esses elementos?</p>					
<b>Resposta à consulta:</b>					
<p>Não. Conforme item <b>5.1. DIRETRIZES GERAIS</b>, constante no <b>Anexo I - Termo de Referência</b>, a altura da nova edificação a ser construída deverá ter altura máxima de 25,00 (vinte e cinco), com todos os elementos incluídos.</p>					

Consulta nº	64	Recebida em:	02/08/2024	Hora:	13:59:29
<p>Como vocês fazem um concurso para arquitetos pretos e pardos, dando autonomia a empresas com CEO brancos que, dentro da empresa deve ter um ou 2 arquitetos negros, arquitetos esses que vão ser incentivados com bonus a participarem do projeto, dando a eles a falsa sensação de controle e representatividade, caso a empresa ganhe esse arquiteto no máximo terá um bonus, mas todo o valor e destaque vai mais uma vez para um branco. Vocês tinham que ter colocado no edital que esses arquitetos pretos e pardos teriam q ter o cnpj das empresas dele. Vocês estão tentando fazer o certo, mas sabemos que é feito pra empresas já enormes no mercado que se elas tiverem alguém preto na equipe podem participar, a chamada de vocês era pra arquitetos pretos e pardos, mas o edital deixa brechas pras empresas usarem os arquitetos pretos e pardos como bucha. E vocês não fazem nada a respeito. É a mesma coisa que o escritório do oscar niemeyer concorrer com o responsável técnico sendo preto, aí nas reportagem dos jornais vai estar que a empresa vencedora do concurso e do do oscar niemeyer. Ninguém vai nem saber que foi um arquiteto preto ou pardo, porque vocês tiraram essa grandiosidade esse grande feito dele conseguir, por permitirem os poucos arquitetos pretos e pardos que não tem uma empresa de serem a estrela real!. Ninguém sabe quem é o responsável técnico do museu do amanhã, mas sabe q é do arquiteto Calatrava. Vocês erraram feio.</p>					



**Resposta à consulta:**

O Responsável Técnico preto ou pardo inscrito será o autor do projeto e responsável técnico e legal pela equipe de elaboração do projeto, não podendo ser substituído durante a vigência do contrato, até sua finalização, em caso de equipe vencedora no certame. A inscrição e participação no concurso são presumidas de boa fé por parte dos inscritos, suas equipes técnicas e a pessoa jurídica a que estão vinculados. No entanto, medidas fiscalizatórias serão adotadas durante o certame e a execução do contrato para coibir fraudes desse tipo, em conformidade com o **item 16.1.** do presente Edital: *O descumprimento das regras previstas neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação do Participante, sem direito a qualquer ressarcimento.*

Consulta nº	65	Recebida em:	03/08/2024	Hora:	18:16:59
-------------	----	--------------	------------	-------	----------

*posso construir tudo abaixo da cota do terreno?*

**Resposta à consulta:**

A solução apresentada caracteriza uma decisão de projeto, portanto caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e os méritos do Estudo Preliminar a ser apresentado, conforme **item 10.7** do presente Edital. Contudo, deve-se considerar que a área de intervenção é aterrada e de alto potencial arqueológico, conforme alínea "m" do item **5.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**, do **Anexo I - Termo de Referência**.

Consulta nº	66	Recebida em:	03/08/2024	Hora:	18:18:40
-------------	----	--------------	------------	-------	----------

*retificando a questao anterior: se pode-se edificar uma estrutura ktotalmente abaixo do nivel da rua?  
Considerando que vamos fazer seguir todas as regras e normas exigidas?*

**Resposta à consulta:**

**Ver resposta à consulta nº 65.**

Consulta nº	67	Recebida em:	05/08/2024	Hora:	09:08:06
-------------	----	--------------	------------	-------	----------

*Caros possuo um CNPJ SLU que está devidamente registrada junto ao CAU e, atualmente, não tenho*



outros arquitetos no meu quadro de funcionários. Entretanto, estou me reunindo com um grupo de arquitetas negras a fim de apresentar porposta ao Concurso. Nesse Sentido entendi que meu CNPJ seria a empresa vinculada e que eu entraria como a responsável técnica principal do Projeto. Minha dúvida é, como formalizar a inscrição das demais colegas que não tem vínculo direto com a minha empresa? Posso apresentar os nomes de todos os que contribuirão com o projeto como equipe técnica e, só após, caso sejamos contemplados com o 1º lugar, gerar vínculo legal dessas profissionais com a empresa? Minha dúvida se deve também ao fato de os documentos mencionarem várias vezes o termo "equipe mínima", mas não haver maiores esclarecimentos do que é a equipe mínima aceita para a assinatura do contrato.

**Resposta à consulta:**

A inscrição deve ser realizada pelo Responsável Técnico (preto ou pardo), conforme **item 5.** do presente Edital, que, sendo legalmente habilitado, deverá figurar como coordenador da equipe multidisciplinar formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pela elaboração de todos os projetos necessários, conforme **item 4.6** do presente Edital. Conforme o edital, apenas o Responsável Técnico deverá preencher a **Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima**, constante no **Anexo III**. Os membros da equipe serão creditados no **Anexo VIII - Ficha Técnica**.

<b>Consulta nº</b>	<b>68</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>05/08/2024</b>	<b>Hora:</b>	<b>09:10:29</b>
--------------------	-----------	---------------------	-------------------	--------------	-----------------

*Para inscrição de uma equipe, é necessário que todos façam inscrição individual indicando a mesma pessoa jurídica, ou pode ser somente uma inscrição como CNPJ, onde serão indicados membros da equipe? E neste caso, todos os membros da equipe precisam estar como responsáveis técnicos?*

**Resposta à consulta:**

**Ver resposta à consulta nº 67.**